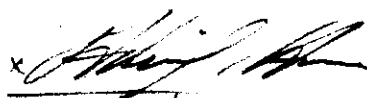


Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 2 de Abril de 1957.

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.  
Luzias Escobedo da Costa  
Secretario

---

Lei nº 109/57, de 2 de Abril de 1957.

Dispõe sobre concessão de diversos auxílios, no corrente ano.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de 1º de Abril de 1957, conforme Resolução nº 109/57.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:


- I - CR\$ 35.704,00 (trinta e cinco mil setecentos e quatro cruzados) ao Serviço da Caixa Escolar local;
- II - CR\$ 3.000,00 (três mil cruzados) à Associação de Escoteiros local;
- III - CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzados) à Fundação Naturoca local;
- IV - CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados) à Caixa

- Escolas de Novais;
- V - CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) ao Posto Policial local;
- VI - CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Hospital Padre Celline, de Catanduva;
- VII - CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Posto de Assistência Médica-Sanitária local;
- VIII - CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao Posto de Fecundação local;
- IX - CR\$ 14.852,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e dois cruzeiros), para a compra à Maternidade e Infância;
- X - CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a indigentes;
- XI - CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Sociedade "Leão dos Lobos Juvenis de São" local;
- XII - CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à Corporação Municipal Popular, para a realização de estradas públicas;
- XIII - CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao "Tabapuã Esporte Club", local;
- XIV - CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para reforma do Estádio Municipal local;
- XV - CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Clube Atlético de Novais.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 2 de Abril de 1957.

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.  
Senhor Embaixador da Câmara  
Secretario

Lei nº 110/57, de 2 de abril de 1957.

Dispõe sobre aumento do auxílio da  
Guarda Noturna local, a partir do  
corrente ano.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos  
do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Estadual número 1, de  
18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada  
pela Câmara Municipal em sua sessão de 1º de abril de  
1957, conforme Resolução nº 110/57.


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ta-  
apuã, autorizada a elevar, a contar de 1º de Janeiro do  
corrente ano, a verba destinada à Guarda Noturna local,  
para CR\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) anual.

Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipa-  
l, um crédito de CR\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cru-  
zeiros), suplementar a verba 441-8-28-4-Despesas Diver-  
sas-1-Subvenção à Guarda Noturna local, do orçamento  
vigente.

Parágrafo único - Os despesas resultantes  
com o aumento autorizado no art. 1º, desta lei, será  
coberto pelo excesso de arrecadação previsto para o cor-  
rente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 2 de abril de 1957.

  
Prefeito Municipal